



PROJETO DE LEI N° 012/2021

030/2021

325/21
[Handwritten signature]



AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-EMERGENCIAL AOS FEIRANTES CADASTRADOS NA PREFEITURA DO PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de auxílio-emergencial aos feirantes cadastrados na Prefeitura Municipal do Paulista em decorrência da necessidade de remoção do seu box ou local de venda, acarretando na interrupção de sua atividade de renda.

§ 1º O auxílio-emergencial corresponde ao valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por feirante beneficiado.

§ 2º O auxílio-emergencial terá prazo de vigência de 3 (três) meses, correspondentes aos meses de abril, maio e junho.

Art. 2º São requisitos imprescindíveis para a concessão do auxílio-emergencial:

I - que o feirante beneficiário seja cadastrado junto à Prefeitura do Paulista;

II - ter tido seu box ou local de venda desocupado em razão do interesse público;

III - que o feirante beneficiário não possua outro box ou local de venda no centro do Município.

[Handwritten signature]



Art. 3º A concessão do benefício de que trata a presente lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Município do Paulista.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista - PE, 31 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

PREFEITO